



LEI nº 1039 - de 29 de outubro de 1970

**Declara de utilidade pública a
SOCIEDADE ESPIRITUALISTA DE
UMBANDA DE URUGUAIANA.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR ÂNGELO MARTINS BASTOS NETO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 21, § 1º da Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º É declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 610, de 13 de abril de 1962, a SOCIEDADE ESPIRITUALISTA DE UMBANDA DE URUGUAIANA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS, 29 de Outubro de 1970.

VER. ÂNGELO MARTINS BASTOS NETO
Presidente

Registre-se e publique-se
Data Supra

VER. ACÁCIO FLORES TRINDADE
Secretário